



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

2º TERMO ADITIVO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

Contratada: **BANCO DO BRASIL S.A.**

Referência: **Contrato nº. 35/2018 – Chamada Pública nº 002/2018**

Processo n.º.: **1188/2020**

Pelo presente Termo de Aditamento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Sr. MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868 – Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e o **BANCO DO BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001.21, sediada em Brasília, Distrito Federal, no Setor de autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Torre I, Edifício BB, 15º andar, a seguir denominado simplesmente **BANCO**, neste ato representado pelo Sr. **JEFFERSON ARAÚJO ANDRADE JÚNIOR**, inscrito no CPF sob nº. 002.435.635-23, e portador do RG: 11.642.225-46, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01 – Fica aditado o contrato original em sua **CLAUSULA TERCEIRA**, para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 04 de abril de 2020, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e conforme Processo Administrativo nº 1188/2020.

CLÁUSULA 02 – Fica aditado o contrato original, para reajustar o valor do contrato em 3,920750%, variação do INPC, conforme previsto na **CLAUSULA 3.1**, atualizando a tabela do presente em sua **CLAUSULA 4.1**, conforme o seguinte:

DESCRIÇÃO	VALORES
Documento Recebido Por Correspondentes Bancários, Banco Postal E TAA Multibancos	R\$ 3,19
Documento Recebido Internet E Gerenciador Financeiro	R\$ 2,76
Documento Recebido Autoatendimento	R\$ 2,76
Documento Recebido Débito Bancário	R\$ 2,76

CLÁUSULA 03 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 04 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 19 de março de 2020.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
Contratante

CAETANO SCADUTO FILHO
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

JEFFERSON ARAÚJO ANDRADE JÚNIOR
BANCO DO BRASIL S.A

Testemunhas: